



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A
PETIÇÃO PÚBLICA N.º 16/XI -
"ALTERAÇÃO ÀS ÁREAS GEOGRÁFICAS
DAS FREGUESIAS DE FENAIS DA LUZ E
DE S. VICENTE FERREIRA (BAIRRO DE
NOSSA SENHORA DA LUZ)".**

Ponta Delgada, 05 de DEZEMBRO de 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0058	Proc. n.º 45.10.01
Data: 018/01/05	N.º 16/XI



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Política Geral reuniu, no dia 05 de dezembro, na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada, para apreciação e relato sobre a Petição Pública n.º 16/XI – “Alteração às áreas geográficas das freguesias de Fenais da Luz e de S. Vicente Ferreira (Bairro Nossa Senhora da Luz)”.

A Petição, reunindo 414 assinaturas, cumpria as formalidades regimentais exigidas, exceto o facto de a referida iniciativa estar assinada pelo 2.º Peticionário, no impedimento do 1.º Peticionário. O Presidente da Comissão de Política Geral, após ter informado os partidos que compõem a Comissão, solicitou ao 1.º Peticionário, nos termos do n.º 4 do art.º 190.º do Regimento, que suprisse a referida formalidade.

Cumpridas, assim, todas as formalidades, a Petição nº 16/XI – “Alteração às áreas geográficas das freguesias de Fenais da Luz e de S. Vicente Ferreira (Bairro Nossa Senhora da Luz)” deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 10 de agosto de 2017.

Em reunião da Comissão de Política Geral, realizada em 08 de setembro de 2017, foi aprovada, por unanimidade, a sua admissibilidade.

Na reunião de 10 de outubro foi deliberado, por unanimidade, ouvir presencialmente o 1.º subscritor da Petição, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, o Presidente da Junta de Freguesia dos Fenais da Luz e a Presidente da Junta de Freguesia de S. Vicente Ferreira, bem como o anterior Presidente da Junta de Freguesia dos Fenais da Luz.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, exerce-se nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 63/93, de 1 de março e n.º 15/2003, de 14 de junho.

A apreciação da petição e a elaboração do respetivo relatório cabe à Comissão Especializada Permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto nos artigos 190.º e 191.º do Regimento e do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na alínea ii) do artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, n.º 23/2012 de 20 de novembro, a matéria objeto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A Petição em análise surge como forma de requerimento à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, solicitando a "Alteração às áreas geográficas das freguesias de Fenais da Luz e de S. Vicente Ferreira (Bairro Nossa Senhora da Luz)".

Os peticionários fundamentam a sua pretensão nos seguintes factos:

- O agora denominado " Bairro Nossa Senhora da Luz" foi licenciado e construído no pressuposto de pertencer à freguesia dos Fenais da Luz. Aliás, foi sempre conhecido por "o Loteamento dos Fenais da Luz". Foi criado há cerca de 30 anos, não só para resolver o problema habitacional de vários agregados familiares que ficaram sem habitação na sequência das grandes derrocadas da orla marítima, que atingiu as ruas de Baixo e do Barreiro, dos Fenais da Luz, mas também o grave problema da falta de habitação de muitas famílias da mesma freguesia dos Fenais da Luz;
- Considerando que, por deliberação da Assembleia de Freguesia dos Fenais da Luz, de 22 de junho de 1991, foi proposto à Câmara Municipal de Ponta Delgada a toponímica para as seis novas ruas daquele loteamento, que passou a ser denominado por Bairro Nossa Senhora da Luz, os nomes propostos, e aceites, foram: rua 6 de Junho, rua 25 de Abril, rua Pêro Garcia (fundador da Paróquia



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Nossa Senhora da Luz), rua Autonomia Regional dos Açores, rua João Paulo II (pela visita de Sua Santidade aos Açores) e rua da Paz;

- Considerando que, geograficamente, este bairro, situado na zona leste da freguesia dos Fenais da Luz, confronta com a freguesia de São Vicente Ferreira e dista apenas cerca de 500 metros dos principais polos administrativos, comunitários, de educação e de lazer dos Fenais da Luz, enquanto que, o referido Bairro fica acerca de 3km do centro da freguesia de São Vicente Ferreira;
- Considerando que ao longo de 30 anos os seus moradores sempre se consideraram naturais e residentes na freguesia dos Fenais da Luz;
- Considerando que os cartões de cidadão, cartas de condução, títulos de propriedade automóvel e registos de correspondência, bem como os demais documentos sempre mencionaram como residência a freguesia dos Fenais da Luz, da mesma forma que todos os registos matriciais e prediais localizam os respetivos imóveis na Freguesia dos Fenais da Luz;
- Considerando que pais, filhos e netos sempre foram e continuam a ser matriculados na Escola dos Fenais da Luz;
- Considerando que os moradores do Bairro de Nossa Senhora da Luz praticam o culto religioso na paróquia de Nossa Senhora da Luz, o registo dos batismos, comunhões, casamentos e óbitos é da responsabilidade da Igreja paroquial de Fenais da Luz e os funerais são feitos no cemitério dos Fenais da Luz;
- Considerando que numa recente atualização da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) as codificações postais das ruas: da Paz (9545-227), Pêro Garcia (9545-244), e de parte da rua Autonomia Regional dos Açores (9545-224), do Bairro Nossa Senhora Luz, da freguesia dos Fenais da Luz, passaram para a freguesia de S. Vicente Ferreira;
- Considerando o "sentido de pertença" à freguesia dos Fenais da Luz que os moradores das referidas ruas têm;
- Considerando os graves inconvenientes e os custos administrativos das respetivas alterações de residência;
- Considerando os pareceres favoráveis das Assembleias de Freguesia de Fenais da Luz e de São Vicente Ferreira;



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Audição do 1.º subscritor da Petição – “Alteração às áreas geográficas das freguesias de Fenais da Luz e de S. Vicente Ferreira (Bairro Nossa Senhora da Luz)”.

Convidado pelo Presidente da Comissão a apresentar os fundamentos da referida petição, o 1.º subscritor da petição fez-se acompanhar pelo 2.º peticionário e por mais um peticionário, que apresentou os seguintes fundamentos:

Fez uma exposição do objeto da petição, nos termos do texto referente à mesma.

Destacou que o agora denominado "Bairro Nossa Senhora da Luz" foi licenciado e construído no pressuposto de pertencer à freguesia dos Fenais da Luz. Aliás, foi sempre conhecido por "o Loteamento dos Fenais da Luz". Foi criado há cerca de 30 anos, não só para resolver o problema habitacional de vários agregados familiares que ficaram sem habitação na sequência das grandes derrocadas da orla marítima, que atingiu as ruas de Baixo e do Barreiro, dos Fenais da Luz, mas também o grave problema da falta de habitação de muitas famílias da mesma freguesia dos Fenais da Luz.

Referiu o "sentido de pertença" à freguesia dos Fenais da Luz que os moradores das referidas ruas têm.

Acrescentou que os moradores do Bairro de Nossa Senhora da Luz praticam o culto religioso na paróquia de Nossa Senhora da Luz, o registo dos batismos, comunhões, casamentos e óbitos é da responsabilidade da Igreja Paroquial de Fenais da Luz e os funerais são feitos no cemitério de Fenais da Luz.

Referiu ainda que os cartões de cidadão, cartas de condução, títulos de propriedade automóvel, e registos de correspondência bem como os demais documentos sempre mencionaram como residência a freguesia dos Fenais da Luz, da mesma forma que todos os registos matriciais e prediais localizam os respetivos imóveis na Freguesia dos Fenais da Luz.

Concluiu, referindo que tendo em conta que compete à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores "A criação e extinção de autarquias locais, bem como modificação da respetiva área, e elevação de povoações a categoria de vila ou cidades", decidiram dirigir ao Parlamento Regional no sentido de dar consequência



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

às suas pretensões através desta Petição.

A Deputada Catarina Furtado interveio, saudando em primeiro lugar os peticionários pela sua iniciativa e questionou se o 1.º Peticionário tinha conhecimento de quando tinha sido feita a última atualização da carta administrativa oficial de Portugal.

O 1.º Peticionário respondeu que terá sido á quatro anos, acrescentando que as crianças em idade escolar ali residentes frequentam a escola dos Fenais da Luz e que inclusivamente em anteriores atos eleitorais aqueles residentes votavam sempre na Freguesia dos Fenais da Luz.

A Deputada Sónia Nicolau interveio, saudando os Peticionários pela iniciativa e referiu que no seu entendimento a petição surge para dar razão a uma vontade popular. No que refere aos considerandos apresentados pelos peticionários, referiu que a carta administrativa oficial de Portugal da informação obtida já foi alterada 17 vezes nos últimos anos e que nunca foi considerado a situação em causa, acrescentando que, mesmo perante o facto de terem sido incluídos três dígitos dos códigos postais, os limites geográficos da Freguesia continuaram a ser os mesmos, o que não corresponde aos considerandos que suportam a petição. Questionou se o 1.º Peticionário tinha conhecimento de alguma manifestação pública com vista a essa alteração, designadamente da Junta de Freguesia.

A deputada Sónia Nicolau referiu ainda que da pesquisa efetuada o entendimento é que as parcelas de terreno onde se edificou o Bairro Nossa Senhora da Luz, pertencem à freguesia de São Vicente e de Fenais da Luz e à data de registo predial aparentemente não foram corretamente identificados, nas ruas referenciadas da petição, o que acrescentando à codificação extra - inclusão de três dígitos, identificação da rua por parte dos CTT e considerando a georreferenciação dos limites geográficos, as ruas mencionadas na petição encontravam-se, como sempre, dentro dos limites da freguesia de São Vicente, mas os limites das freguesias passaram a estar expostos, quer no endereço postal, como em todos os documentos identificativos. A deputada solicitou a posição do peticionário sobre esta matéria.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

O 1.º Peticionário respondeu que a Junta de Freguesia já diligenciou junto da Câmara Municipal de Ponta Delgada, após decisão da Assembleia de Freguesia de Fenais da Luz e que da última análise efetuada pela deputada Sónia Nicolau não tinha conhecimento.

Audição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada começou por referir que as competências sobre o poder local não estão regionalizadas. Referiu que tem perfeito conhecimento deste impulso cívico e que a Câmara Municipal partilha as mesmas preocupações e anseios dos cidadãos que residem nas ruas da Paz, Pêro Garcia e da Autonomia, acrescentando que a competência dessa alteração reside na Assembleia Legislativa Regional, mediante a apresentação de uma iniciativa legislativa sujeita a uma tramitação própria. Recordou que a Assembleia tomou posições firmes sobre matérias da mesma natureza e exemplificou com o que se passou com a aplicação do Livro Verde das Freguesias. Acrescentou também que é do seu conhecimento que as Juntas de Freguesia envolvidas, designadamente Fenais da Luz e S. Vicente Ferreira, reúnem o consenso imprescindível para dar seguimento aos anseios dos peticionários. Concluiu, referindo que existindo esse impulso cívico, com o consenso dos órgãos autárquicos das Freguesias, os órgãos autárquicos nada tem a opor e disponibilizou todo o apoio administrativo necessário para que esta situação se resolva de forma séria e definitiva.

A Deputada Sónia Nicolau interveio, referindo que, face ao exposto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, e também pelo seu entendimento, o caso em apreço não é o da extinção ou criação de freguesias, mas sim o da alteração da delimitação da área de freguesias. De forma resumida, referenciou que o Bairro Nossa Senhora da Luz, construído nos anos 1980, foi edificado em áreas que incluíam a freguesia de São Vicente Ferreira e de Fenais da Luz. Por via da georreferenciação e aquando da nova codificação por parte dos CTT, os moradores nas Ruas da Paz, Pêro Garcia e Autonomia Regional dos Açores (parcialmente), foram surpreendidos com o facto da sua freguesia de registo predial ser a de São Vicente Ferreira, algo que, de acordo com a carta



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

administrativa oficial de Portugal desde o ano de 1832/1834 – delimitação de São Vicente – assim é. Desde então não ocorreu alterações nos limites de freguesia quer de Fenais da Luz ou de São Vicente.

Acrescentou que os moradores possuem um sentido de pertença à freguesia dos Fenais da Luz, com fundamentos sociais, pelo que, por esse motivo, é entendimento do GPPS que se devem apurar os necessários procedimentos administrativos, entre a Câmara Municipal e as freguesias interessadas, para conformar o solicitado na petição.

Prosseguiu a Deputada Sónia Nicolau, questionando o Senhor Presidente da Câmara sobre:

- Desde que data tem a autarquia conhecimento formal desta matéria?
- À data do licenciamento do loteamento habitacional, a que freguesia ou freguesias está relacionado?
- A 22 de junho de 1991, a Assembleia de Freguesia de Fenais da Luz propôs toponímica para ruas do referido Bairro, entre elas as três que estão incluídas no território de São Vicente Ferreira. No âmbito das competências da autarquia, houve a confirmação da competência da Assembleia de Freguesia dos Fenais da Luz para propor esta mesma toponímica?
- Os peticionários referem na petição que "recentemente ocorreu a atualização da Carta Administrativa Oficial de Portugal". Tem conhecimento, no que respeita ao concelho de Ponta Delgada, quando ocorreu?
- As atas anexas à petição demonstram que houve a intenção de apresentar este processo à autarquia, aliás igualmente afirmado pelos peticionários. Tem conhecimento da receção desta informação?
- Concluiu, referindo que é conhecida a articulação entre os órgãos deliberativos e executivos das referidas Juntas de Freguesia, e que segundo a Assembleia de Freguesia de Fenais da Luz foi enviada cópia da ata deste órgão deliberativo à Câmara Municipal e Assembleia Municipal (aliás, este assunto tem sido referenciado na Assembleia de Freguesia de Fenais da Luz desde 2014), tendo sido inclusive objeto de proposta formal a 30 de setembro de 2015, pelos eleitos do PS, para que se procedesse à alteração da área geográfica. Perante a disponibilidade e compromisso apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

resta aguardar que se iniciem e se conclua os procedimentos de alteração à delimitação de uma área específica das freguesias, competência da Autarquia, pelo que se seguirá o processo legislativo, competência da ALRAA.

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que não tem nenhuma informação administrativa relativamente a prazos e alterações da carta administrativa, quanto aos contactos que teve foram todos de forma informal com os Presidentes das Juntas de Freguesia. Realçou que o que deve ser valorizado é a resolução da situação e que a Câmara está disponível para fazer tudo aquilo que estiver nas suas competências, designadamente administrativas. O Senhor Presidente da Câmara solicitou a possibilidade de lhe ser enviado este relatório, uma vez concluído para enquadramento e lastro legislativo do município, numa eventual e futura iniciativa legislativa que venha a surgir.

O Deputado Manuel Pereira interveio para referir que, tendo em conta que a matéria é consensual entre os Partidos representados na Comissão e nos diversos órgãos autárquicos, poderia assim surgir uma iniciativa conjunta emanada da Comissão no sentido de dar resposta aos anseios destes peticionários.

O Presidente da Câmara José Manuel Bolieiro referiu que, uma vez havendo lastro para essa situação, a veria com bons olhos e reforçou a disponibilidade do Município de colaboração e apoio administrativos. Finalizou, enaltecendo o facto de que devemos dar mais importância ao sentimento de pertença e detrimento dos limites geográficos, mesmo que se venha a verificar que o levantamento topográfico está afeto ao território das duas Freguesias, deve sempre prevalecer o sentimento de pertença, com enquadramento e aceite pelos intervenientes.

Audição do Senhor Presidente da Junta de Freguesia dos Fenais da Luz

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia dos Fenais da Luz, Victor Almeida, fez uma apreciação genérica sobre a Petição em análise, realçando que esta é uma matéria muito importante para a Freguesia dos Fenais da Luz, pois é um assunto que diz muito aos seus **Fregueses**. Reforçou o facto de o loteamento em causa ter sido feito há 30 anos em terrenos da Freguesia dos Fenais da Luz, referindo que as



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

cadernetas prediais dos prédios assim o comprovam. Salientou também o facto das vivências dos residentes afetados pela situação ser feita na sua totalidade na Freguesia dos Fenais da Luz.

A Deputada Sónia Nicolau interveio, referindo que tem conhecimento de que os terrenos em causa, pela carta administrativa oficial de Portugal, pertencem à Freguesia de S. Vicente. Contudo, também tem conhecimento de que o sentimento de pertença das pessoas é em relação à Freguesia dos Fenais da Luz. No entendimento que faz da matéria é de aquando da construção das moradias, nos anos 80 do século XX, não se tendo procedido ao registo predial na freguesia correta. Referindo também que, para que haja uma solução, esta carece previamente de iniciação de um mecanismo legal, identificado como processo de delimitação administrativa e que sem este concluído entre as partes municipais, a Assembleia Legislativa nada poderá fazer. Por fim, questionou o Presidente da Junta se tinha conhecimento formal de quando a Junta tinha formalizado esta situação junto da Câmara Municipal.

O Presidente da Junta respondeu que, relativamente ao loteamento, os terrenos poderiam ter pertencido antigamente à Freguesia dos Fenais da Luz. As escrituras existentes indicam que pertencem a Freguesia dos Fenais da Luz. Acrescentou também que pensava que com a petição a situação ficaria resolvida, sem necessidade de instruir um processo administrativo para esse fim.

A Deputada Sónia Nicolau questionou ainda se, no caso de haver a alteração pretendida, poderiam surgir residências fora do âmbito da Petição que reivindicassem o mesmo.

O Presidente da Junta respondeu que essa situação é possível, designadamente 2 casas. Contudo, no seu entendimento, esta situação poderá trazer algumas dificuldades ao processo e às próprias pessoas.

O Deputado Manuel Pereira alertou para que, relativamente ao processo administrativo, fosse tido em conta, de uma forma mais alargada, toda a área, e não apenas aquela que está delineada na Petição, para que a iniciativa legislativa dê a resposta mais adequada.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

O Presidente da Junta referiu que esse é um aspeto a ponderar, salientando, contudo, que pode levar a alguma morosidade ou outras dificuldades.

Após algum debate, o Presidente da Junta de Freguesia dos Fenais da Luz reconheceu ser melhor solução englobar um conjunto de casas que não estão abrangidas no âmbito da Petição.

Audição da Senhora Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente Ferreira

A Senhora Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente Ferreira, Noémia Ventura, fez uma apreciação sobre a petição em causa, realçando que, quer a Junta de Freguesia, quer a Assembleia de Freguesia, para se pronunciarem sobre a matéria, auscultaram a população e concluíram que são da opinião de ir ao encontro das pretensões dos Peticionários, referindo que esta é uma situação constrangedora, visto que há famílias em que uma parte pertence a São Vicente Ferreira e a outra parte pertence aos Fenais da Luz.

A Deputada Sónia Nicolau interveio para questionar a Presidente da Junta como tinha sido feita a auscultação.

A Presidente da Junta respondeu que essa auscultação foi feita casa a casa, pessoa a pessoa, relativamente aos residentes no Bairro, tendo posteriormente reunido na Junta com a população, no sentido de explicar que essa parte da Freguesia de São Vicente Ferreira passaria a pertencer à Freguesia dos Fenais da Luz, tendo em conta que essa é uma decisão muito importante. Os Fregueses que lá estavam foram de opinião unânime de ir ao encontro do sentido de pertença daqueles residentes.

O Deputado Manuel Pereira interveio no sentido de esclarecer a Presidente da Junta de toda a tramitação prévia subjacente ao processo administrativo e acrescentou que seria importante refletir sobre as casas que não estão abrangidas pelo âmbito da petição, por forma a não deixar ninguém de fora.

A Presidente da Junta de Freguesia respondeu que aquilo que está neste momento em causa é unicamente o constante da petição e que qualquer alteração ao objeto



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

da mesma deverá ser muito bem analisado e que seja novamente objeto de auscultação da população.

A Deputada Sónia Nicolau voltou a intervir para questionar a Presidente da Junta se no processo de auscultação teve a perceção de onde constavam os registos matriciais.

A Presidente da Junta respondeu que a larga maioria estavam registados na Freguesia dos Fenais da Luz.

Audição do Senhor José Medeiros, Ex-Presidente da Junta de Freguesia dos Fenais da Luz

O Senhor José Medeiros fez uma apreciação genérica sobre a iniciativa, corroborando o que anteriormente foi dito pelos Presidentes de Junta de Freguesia ouvidos, designadamente sobre o loteamento e a sua localização, consubstanciados pelos registos matriciais. Corroborou também o facto de os documentos de identificação das pessoas referir como residência a Freguesia dos Fenais da Luz e que o sentimento de pertença de todas as pessoas ali residentes é o de que pertencem a Freguesia dos Fenais da Luz.

A Deputada Sónia Nicolau interveio, questionando o Senhor José Medeiros se em 2015 houve ou não uma proposta dos eleitos pelo PS na Assembleia de Freguesia dos Fenais da Luz sobre esta matéria, no sentido de ser regularizada esta situação.

O Senhor José Medeiros respondeu que efetivamente foi feita essa proposta, a qual foi deliberada favoravelmente e remetida à Câmara Municipal.

O Deputado Manuel Pereira questionou se o Sr. José Medeiros tinha conhecimento do porquê do processo não ter avançado.

O Sr. José Medeiros respondeu que este processo carecia de igual formalidade por parte da Freguesia de São Vicente Ferreira, bem como outros procedimentos administrativos na Câmara Municipal, razões para que se tivessem estendido os prazos.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Finalmente o Senhor José Medeiros solicitou que este Relatório, uma vez aprovado, lhe fosse enviado.

CAPÍTULO III

CONCLUSÕES

Na sequência das diligências realizadas no âmbito da apreciação da Petição n.º 16/XI- "Alteração às áreas geográficas das freguesias de Fenais da Luz e de S. Vicente Ferreira (Bairro Nossa Senhora da Luz)", a Comissão de Política Geral aprovou, por unanimidade, as seguintes conclusões:

Os Peticionários reivindicam que:

- 1 - O "Bairro Nossa Senhora da Luz" foi licenciado e construído no pressuposto de pertencer à freguesia dos Fenais da Luz;
- 2 - Geograficamente, este bairro, situado na zona leste da Freguesia dos Fenais da Luz, confronta com a Freguesia de São Vicente Ferreira;
- 3 - O bairro de Nossa Senhora da Luz está mais próximo dos polos administrativos, comunitários, educacionais e demais instituições da Freguesia dos Fenais da Luz;
- 4 - Ao longo de 30 anos, os seus moradores sempre se consideraram residentes na Freguesia dos Fenais da Luz;
- 5 - Os Documentos de identificação, as cartas de condução, os títulos de propriedade automóvel e registo de correspondência sempre mencionaram como residência a Freguesia dos Fenais da Luz;
- 6 - Os registos matriciais e prediais localizaram sempre os respetivos imóveis na Freguesia dos Fenais da Luz;
- 7 - As crianças em idade escolar continuam a ser matriculadas na escola da Freguesia dos Fenais da Luz;
- 8 - Os registos de batismo, casamentos e óbitos pertencem à Paróquia dos Fenais da Luz, bem como todo o culto praticado pelos moradores do Bairro;



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

- 9 - Numa recente atualização da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) as codificações postais das ruas; da Paz (9545-227), Pêro Garcia (9545-244), e de parte da rua Autonomia Regional dos Açores (9545-224), do Bairro Nossa Senhora Luz passaram para a freguesia de S. Vicente Ferreira;
- 10 - O sentimento de pertença dos moradores, residentes nas Ruas da Paz, Pêro Garcia e parte da Rua da Autonomia é o de que se sentem residentes na Freguesia dos Fenais da Luz;

CAPÍTULO V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

De modo genérico, os Deputados revelaram-se sensíveis às pretensões dos peticionários, reconhecendo que existe um sentimento de pertença que se deve sobrepor aos limites geográficos. Os Deputados também se mostraram sensíveis ao facto de uma vez instruído todo o processo administrativo subjacente à alteração dos limites das freguesias em causa, designadamente que as ruas da Paz, Pêro Garcia e parte da Rua da Autonomia passem a pertencer à Freguesia dos Fenais da Luz, emanar uma iniciativa legislativa dos deputados da Comissão que concretize as aspirações e anseios dos Peticionários.

Ponta Delgada, 05 de dezembro de 2017

O Relator

Bruno Belo

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

António Soares Marinho